TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação via Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, visando a contratação de empresa especializada em realização de Estudos Radiométricos em conformidade com a Resolução - RDC nº 611 de 16 de março de 2022, para a sala de radiologia e todos os aparelhos utilizados no setor de radiologia, sendo eles: Aparelho de RX (fixo), Aparelho de mamografia e dois aparelhos de CR, visando atender as necessidades do Hospital Municipal Antônio Batista da Silva e Clínica da Saúde da Mulher Etelvina Rosa de Jesus, conforme descritivo abaixo.

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o serviço elencado acima para atender às necessidades do Hospital Municipal Antônio Batista da Silva e Clínica da Saúde da Mulher Etelvina Rosa de Jesus, para atendimento das exigências dos órgãos reguladores, incluindo exigências da ANVISA, no sentido de assegurar critérios de proteção radiológica nas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Bela Vista de Goiás. Garantindo proteção tanto para os trabalhadores envolvidos quanto para o público atendido pelos serviços. Os serviços objetos deste documento são de fundamental importância para aumentar a vida útil dos equipamentos, para viabilizar a regularidade do setor de radiologia na ANVISA, para auxiliar na elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, bem como para certificar que não estão havendo exposições desnecessárias à radiação e que, os requisitos de proteção radiológicas apontados na legislação vigente estão sendo observados. Todos os itens constantes deste documento devem estar em conformidade com as exigências da Resolução - RDC nº 611 de 16 de março de 2022.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

Elaboração de planilhas, relatórios, programas e controles de qualidade para a sala de radiologia e todos os equipamentos do setor de radiologia do Hospital Municipal Antônio Batista da Silva e Clínica da Saúde da Mulher Etelvina Rosa de Jesus, sendo eles: Raio-X médico convencional (fixo), Aparelho de mamografia e aparelhos de CR.

Secretaria Municipal de Saúde – Rua R - 06, nº 200, Setor São Geraldo.
Telefone: 3551-7019

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	**01**	SV	CONTROLE DE QUALIDADE do processamento, EPI'S e equipamento emissor de radiação Ionizante: Com elaboração das devidas planilhas síntese.	5.600,00	5.600,00
02	**02**	SV	Programa de Garantia de Qualidade	650,00	1.300,00
03	**13**	SV	PEP - Programa de Educação Permanente	860,00	11.180,00
04	**01**	SV	PPR-Programa de Proteção radiológica;	650,00	650,00
05	**02**	SV	Levantamento Radiométrico das Salas	750,00	1.500,00
06	**02**	SV	Relatórios/Laudos de fuga do cabeçote para todos os equipamentos emissores de radiação ionizante;	300,00	600,00

* Em anexo fotos e descrição dos equipamentos emissores de radiação ionizante constantes neste termo.

4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O critério de avaliação das propostas será **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Fica estabelecido o prazo de 02 (dias) dias úteis, para que o licitante vencedor das propostas apresente a documentação necessária para formalização do contrato ou documento que venha substitui-lo;

5.2. Caso seja gerado contrato entre as partes, fica estipulado o mesmo prazo para o adjudicatário assinar o termo de contrato respectivo ou aceitar o documento substituto. Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração **caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, caso haja**.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O contrato terá vigência pelo período de 04 (quatro) meses a partir de sua assinatura.

O serviço será entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

Secretaria Municipal de Saúde – Rua R - 06, nº 200, Setor São Geraldo.
Telefone: 3551-7019

A entrega dos serviços deverão ser realizadas no prazo máximo de até 10 dias úteis a partir do recebimento da Nota de empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso, no **Hospital Municipal Antônio Batista da Silva e Clínica da Saúde da Mulher Etelvina Rosa de Jesus,** no endereço: Rua Inácio Pinheiro, Q.16, l.0, Nº APM 2, Setor Ulisses Guimarães, no horário das 8h às 17h;

As visitas técnicas para avaliação do ambiente serão previamente agendadas com CONTRATANTE e deverão ocorrer logo após a assinatura do contrato, de segunda a sexta, no horário de 08:00 às 17:00h, acompanhadas do servidor representante legal da Unidade de Saúde.

Durante as visitas será obrigatória a presença de um técnico de Radiologia da SMS, visando acompanhar e operar os equipamentos de raios-x, mamografia, panorâmica durante a realização das medições.

Após concluída a avaliação dos ambientes e dos equipamentos, a CONTRATADA deverá emitir os relatórios dos Controles de Qualidades e dos Levantamentos Radiométricos do ambiente e programas, de forma separada.

Cada relatório deverá ser apresentado em 03 (três) vias, sendo uma para ser entregue na unidade onde foi realizado o serviço, uma para ser encaminhada ao setor responsável e outra para arquivo, devendo conter: Croqui e identificação do ambiente avaliado, identificação dos equipamentos utilizados nas medições, conclusão, validade, certificação de calibração dos equipamentos de medições, recomendações de adequação (se for o caso).

7. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE/RECEBIMENTO DOS BENS OU SERVIÇOS:

7.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente: a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta comercial.

b. Definitivamente: após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, e sua consequente aceitação, que sedará até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

Secretaria Municipal de Saúde – Rua R - 06, nº 200, Setor São Geraldo.
Telefone: 3551-7019

7.2. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos objetos.

7.3. Não admitida a conformidade quantitativa e/ou qualitativa, o(s) fornecedor(es) será(ão) notificado(s) para efetuar a troca do(s) objeto(s) no **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da comprovação de recebimento da notificação, sob pena de aplicação de penalidade.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto deste contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega definitiva dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9. GARANTIA OU VALIDADE DO BEM:

Os serviços ofertados conterão prazo de garantia de uso imediato, garantindo no mínimo 01 (um) ano de validade.

10. DO FISCAL E DA FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

10.1. DO FISCAL:

Fica designado o(a) servidor(a) abaixo qualificado para exercer a fiscalização e o acompanhamento do atesto da nota fiscal, nos termos disciplinados nos art. 117 da Lei 14.133/2021.

Servidor(a)	**DANIELA GOMES DA SILVA**
Matrícula	**8729**

10.2. DA FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos produtos ofertados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representante da Contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

b) A verificação da adequação do produto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

Secretaria Municipal de Saúde – Rua R - 06, nº 200, Setor São Geraldo.
Telefone: 3551-7019

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos 91 e 132 da Lei nº 14.133/2021.

d) A conformidade do produto ofertado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

g) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante a vigência contratual, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Contratante.

11.2. Manter, durante a vigência da entrega, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Substituir os materiais recusados pelo órgão ou entidade, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Secretaria Municipal de Saúde – Rua R - 06, nº 200, Setor São Geraldo.
Telefone: 3551-7019

11.4. Receber os respectivos pagamentos nas condições pactuadas neste contrato.

11.5. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

12.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do produto ofertado.

12.3. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, pelo setor competente.

12.4. Responder no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a solicitação de dilação do prazo de entrega.

12.5. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 14.133/2021.

12.6. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do(s) material(is) ou serviços, apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais.

13. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e, conforme ocaso.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Para contratação exposto neste termo, deverão ser observados os termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

14.2. A empresa deverá apresentar os documentos previstos no Artigos 66 a 70 da Lei nº 14.133/2021, relativas à qualificação: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.

Secretaria Municipal de Saúde – Rua R - 06, nº 200, Setor São Geraldo.
Telefone: 3551-7019

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A empresa vencedora deverá observar as normas e regulamentos sanitários municipais para a execução do objeto, sob pena de multa prevista em Decreto pertinente.

15.2 Para aferição do valor dos produtos deverá ser seguido o previsto no inciso IV do § 1º do Artigo 23 da nova lei de licitações, com a realização de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Bela Vista de Goiás, 12 de agosto de 2024.

VANESSA PAULA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 116/2022

Secretaria Municipal de Saúde – Rua R - 06, nº 200, Setor São Geraldo.
Telefone: 3551-7019

Anexo I

Segue em anexo fotos e descrição dos equipamentos constantes no presente

* RAIO-X

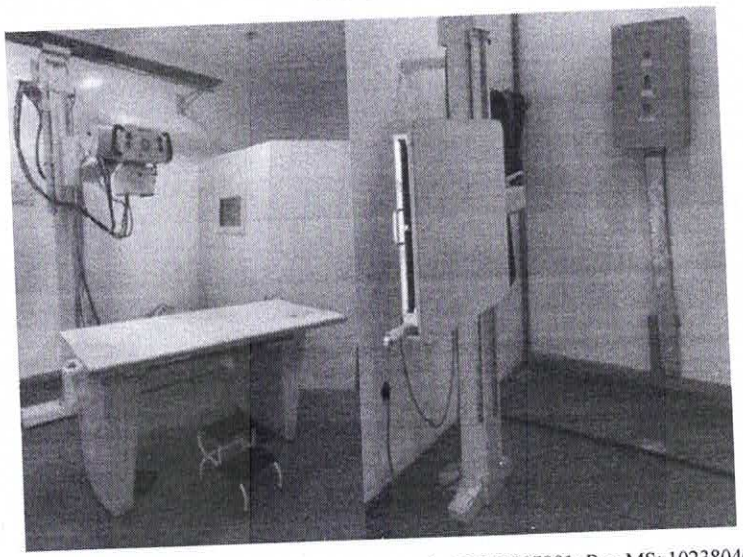

Marca Philips, compacto plus; modelo 800, nº de série: P3277907001; Reg.MS: 10238040019

* Mamografia

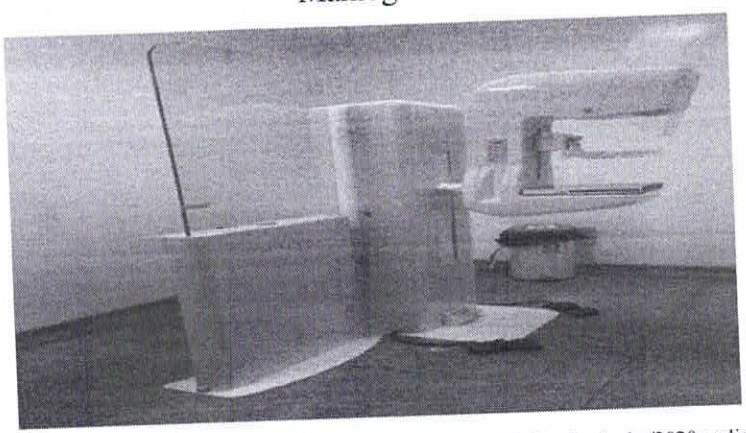

Marca IAE, Modelo Aurora; Código: LT90-111, nº de série: 0034/1527; data de fabricação: junho/2020; validade indeterminada; nº de reg. MS: 80123860004

Secretaria Municipal de Saúde – Rua R - 06, nº 200, Setor São Geraldo.
Telefone: 3551-7019

termo:

*CR's

Cr: Marca Regius Model 110

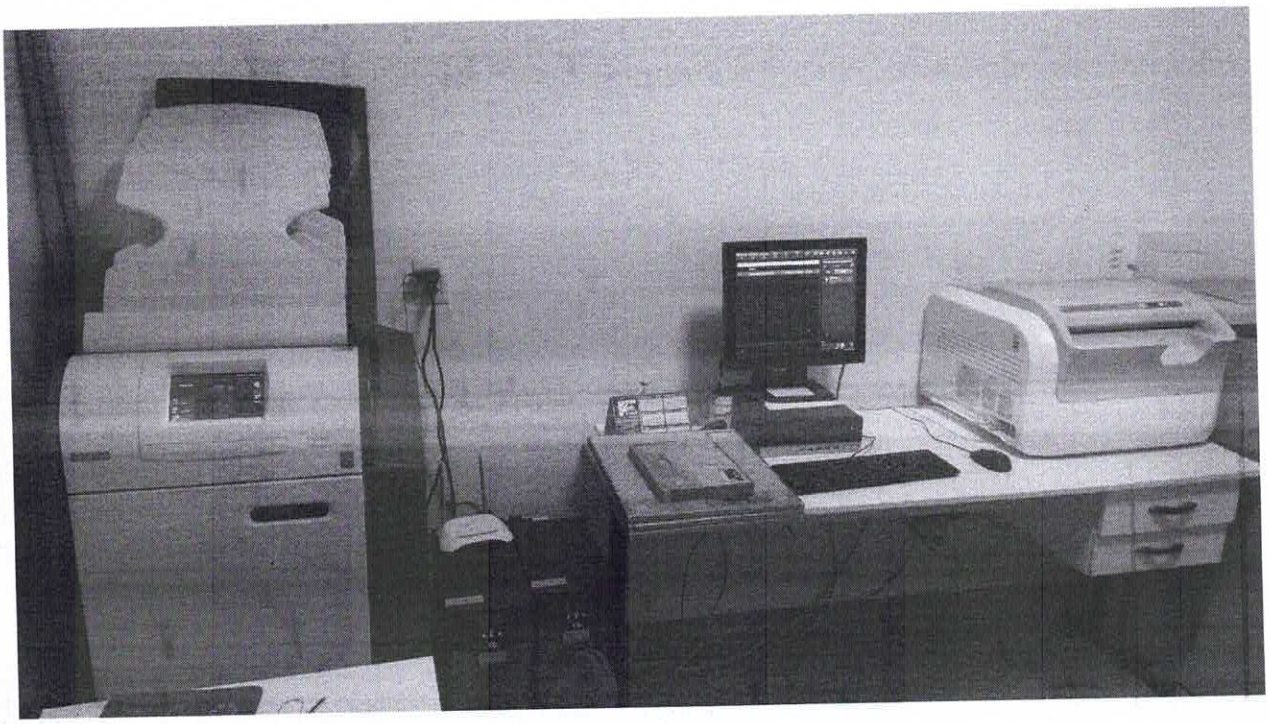

Cr – IR 392 Fujifilm Corporation, serial nº 064E0042

Secretaria Municipal de Saúde – Rua R - 06, nº 200, Setor São Geraldo.
Telefone: 3551-7019